

DECRETO Nº 002//2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Designa a Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica e dá outras providencias.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Chã de Alegria – PE, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:

NOME	CRM-PE	CARGO
SILVIO WANSERLEY DE MELO	8.663	PRESIDENTE
DANTON CAVALCANTE DE MOURA	13.683	MEMBRO
CLOVES JOSE RODRIGUES LIMA	12.008	MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica nomeado o Dr. SILVIO WANDERLEY DE MELO, como Presidente da Junta Médica Municipal.

Art. 2º - A Junta Médica designada no art. 1º, reunir-se-á para realização de perícia médica dos servidores públicos municipal, efetivos, comissionados e contratados, sempre que apresentarem atestados médicos superior a 05 (cinco) dias e nos casos de licença para tratamento de saúde, Licença maternidade e readaptação de função.

Art. 3º - A perícia médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a perícia médica e as ações da junta para melhor facilitar os serviços e emissão de laudos.

Art. 5º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada ao Departamento de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da junta. O Departamento de Pessoal emitirá parecer através de Ato administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento à pasta pessoal de cada servidor submetido à perícia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Publicado em 04/01/2021

Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral
Mat. 2677-1 - OAB-PE 32.542

CHÃ DE ALEGRIA

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br